

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Alentejo XXI, a saber:

Concelho de Beja (freguesias: Baleizão, Beringel, Cabeça Gorda, Nossa Senhora das Neves, Santa Clara do Louredo, S. Matias, União de Freguesias de Alburnoa e Trindade, União de Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira), União de Freguesias de Beja (Santiago Maior e S. João Baptista), União de Freguesias de Salvada e Quintos, União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, União de Freguesias de Trigaches e S. Brissos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Concelho de Mértola (freguesias: Alcaria Ruiva, Corte Pinto, Espírito Santo, Mértola, Santana de Cambas, S. João dos Caldeireiros, União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do aviso é de 300.000,00 euros (despesa pública).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N. º24/D.1.1.1.1/2025.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 55\% \text{ EDL} + 10\% \text{ OP} + 10\% \text{ SD} + 20\% \text{ UEA} + 5\% \text{ SAR}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, calculada da seguinte forma:

$$\text{EDL} = 25\% \text{ SA} + 25\% \text{ EMP} + 25\% \text{ MF} + 25\% \text{ RE}$$

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

em que:

SA – Setores de atividade

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os setores de atividade prioritários para a EDL. São valorizadas as produções abaixo referidas, inseridas nos CAE Rev. 4 indicados:

- CAE 01130 – Produtos hortícolas e melões, raízes e tubérculos; - CAE 01210 - Viticultura; - CAE 01230 – Citrinos; - CAE 01240 – Marmelos; - CAE 01251 – Amêndoa e noz; - CAE 01252 – Romãs e diospiros; - CAE 01280 - Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas; - CAE 01410 - Criação de bovinos para produção de leite; - CAE 01420 - Criação de outros bovinos; - CAE 01450 – Criação de ovinos e caprinos; - CAE 01460 – Suinicultura; - CAE 01481 – Apicultura; - CAE 01500 – Produções agrícola e animal combinadas.	20 pontos
- CAE 01111 - Cerealicultura; - CAE 01112 - Leguminosas secas e girassol; - CAE 01261 - Olivicultura; - CAE 01430 – Criação de cavalos e outros equídeos; - CAE 01470 – Avicultura.	10 pontos
- Nenhuma das produções identificadas anteriormente.	0 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

EMP – Empreendedorismo Jovem, Feminino e Qualificado

Foram definidos os seguintes tipos de empreendedorismo:

Empreendedorismo Jovem – Candidaturas apresentadas por beneficiários com idade inferior ou igual a 40 anos, à data da submissão da candidatura.

Verificado através de documento de identificação do beneficiário.

No caso de sociedades, quando uma participação no capital social igual ou superior a 50% seja detida por uma ou mais pessoas com idades inferiores ou iguais a 40 anos, ou quando a gerência seja exercida por uma pessoa dessa faixa etária.

Verificado através de documento de identificação e Certidão Permanente.

Empreendedorismo Feminino – Candidaturas apresentadas por mulheres. No caso de sociedades, quando uma participação no capital social igual ou superior a 50% seja detida por uma ou mais mulheres, ou quando a gerência seja exercida por uma mulher.

Empreendedorismo Qualificado – Candidaturas apresentadas por beneficiários com capacidade profissional adequada e relevante para a produção e setor de atividade objeto do pedido de apoio, tendo como base o promotor se singular, ou o gerente no caso de sociedades.

Comprovada através de habilitações literárias relevantes na área de atividade (curso técnico-profissional ou superior) ou, certificado de formação profissional num curso relacionado com a atividade a desenvolver (mínimo 50 horas) ou, experiência comprovada de pelo menos 3 anos.

Verificado através de certificado de habilitações.

No caso da experiência, verificado através da Declaração de Início de Atividade e dos IRS/IRC dos últimos 3 anos, onde se comprove a existência do CAE objeto de apoio há mais de 3 anos, juntamente com a existência de rendimentos, no mesmo, nos últimos 3 anos.

Será atribuída a pontuação de 20 pontos se o beneficiário cumprir todos os tipos de empreendedorismo, de 15 pontos se o beneficiário cumprir dois tipos de empreendedorismo, de 10 pontos se o beneficiário cumprir um tipo de empreendedorismo, de 0 pontos se o beneficiário não cumprir nenhum tipo de empreendedorismo.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

MF – Morada Fiscal

Pontuação atribuída em função de os beneficiários terem a sua morada fiscal na área de intervenção do GAL Alentejo XXI, garantindo que o investimento impacta diretamente na economia local.

Serão atribuídos 20 pontos se cumprir e 0 pontos se não cumprir.

RE – Rendimento da Exploração

Valorização da pequena e média agricultura.

Pontuação atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

Somatório do volume de negócios e dos pagamentos diretos	< 80 000 euros	20 pontos
	> 80 000 euros e « 120 000 euros Ou Beneficiários novos, sem atividade agrícola no ano anterior e com Volume de Negócios igual a zero	10 pontos
	» 120 000 euros	0 pontos

O Volume de Negócios será verificado no último exercício fiscal encerrado, através do Anexo B do IRS, no caso de pessoas singulares, e através da IES, no caso de pessoas coletivas.

Os Pagamentos Diretos serão verificados automaticamente, tendo como base o ano anterior ao da candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

SD – Soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

SAR – Seguro Agrícola e Gestão de Risco

Atribuída em função da exploração dispor de seguro de colheitas, no setor do investimento, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao exercício anterior, e a apresentação de investimentos associados à gestão de risco, de acordo com a seguinte pontuação:

- A exploração dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) e a candidatura apresenta investimentos associados à gestão de risco, a definir em OT - 20 pontos;
- A exploração apenas dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Dec. Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) - 15 pontos;
- A candidatura apenas apresenta investimentos associados à gestão do risco - 10 pontos;
- Outras situações - 0 pontos.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério UEA;
- 3.º Candidatura com maior pontuação no critério SD;
- 4.º Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Alentejo XXI em www.alentejoxxi.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 1 de outubro de 2025 e as 17:00 horas do dia 28 de novembro de 2025.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. A elegibilidade temporal do investimento só pode ocorrer após a data de submissão da candidatura, com exceção das despesas referidas nos nº 4 e nº 5 do Anexo I da Portaria supracitada, que têm elegibilidade até 6 meses antes da data de submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.alentejoxxi.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Alentejo XXI.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

GAL ALENTEJO XXI

www.alentejoxxi.pt

Contactos:

Rua da Misericórdia, nº 10, em Beja

- Pelo telefone, 284 318 395, nos dias úteis, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 17H30
- Por email: geral@alentejoxxi.com

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Beja, 26 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Alentejo XXI,

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem para valorização dos subcritérios da EDL, os seguintes documentos:

EMP – Empreendedorismo Jovem, Feminino e Qualificado:

- Documento de Identificação do beneficiário, dos sócios, ou do gerente;
- Certidão Permanente;
- Comprovativo das Habilitações Literárias;
- Certificado de Formação Profissional;
- Declaração de início de atividade;
- Declaração de IRS/IRC (IES) dos últimos 3 anos.

MF – Morada Fiscal:

- Comprovativo da Morada Fiscal.

RE – Rendimento da Exploração:

- Declaração de IRS/IRC (IES) do ano anterior.